

AO ILMO. PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**Ref.: RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2022**

A empresa **HIGH SERVIÇOS DE COMPLIANCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.419.369/0001-18, sediada à R. Guaicui, 73, Apt 1.501, Belo Horizonte, Minas Gerais, telefone (11) 4386-3008, e-mail: analista2@licitabr.com, vem respeitosamente, apresentar o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a Habilitação da empresa **JURIS FACTUM ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ: **07.032.513/0001-23**, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e art. 109 da Lei 8.666/1993, dentre outros dispositivos pertinentes, pelas razões de fato e de direito que serão a seguir apresentadas.:

1. DA TEMPESTIVIDADE

O certame foi realizado na sede da Câmara no dia 18/11/2022 às 13:00. Porém, devido a necessidade de realizar avaliação do sistema oferecido pelo melhor classificado, foi realizada suspensão do certame. Por esta razão a sessão pública foi reaberta no dia 24/11/2022, quando foi se deu início a contagem de prazo para apresentação do recurso administrativo. Sendo, portanto, a presente peça tempestiva.

2. DOS FATOS

A recorrente, interessada em participar da licitação Pregão Presencial n. 11/2022, realizada pela Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, cujo objeto trata de contratação de consultoria especializada para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) , cujo valor estimado para contratação é de R\$ 134.600,00 (Cento e trinta e quatro mil e seiscentos reais), apresentou proposta e documentos de habilitação.

No dia e horário da sessão pública, além da recorrente, compareceram também os seguintes licitantes:

- Juris Factum Assessoria Empresarial Ltda;
- Comp9
- Leadcomm Comércio Importação e Exportação Ltda

Na etapa de credenciamento, verificou-se que a empresa Leadcomm não poderia participar da etapa de lances, pois havia uma falha em sua procuração, motivo pelo qual, classificaram para os lances apenas os licitantes: High Compliance, Juris Factum e Comp9.

Nesta etapa foram abertos os envelopes de proposta dos concorrentes, onde constavam as seguintes ofertas:

- Juris Factum com valor de R\$ 17.000,00
- High Compliance com valor de R\$ 99.000,00
- Comp09 com valor de R\$ 112.337,66
- Leadcomm com valor de R\$ 134.600,00 (sem autorização para lances)

Como o valor apresentado pela empresa Juris Factum estava extremamente abaixo do valor estimado de mercado, a recorrente e a empresa Comp9 declinaram dos lances.

Encerrada a etapa de lances, deu-se início à etapa de habilitação, com protestos dos licitantes em relação à inexecuibilidade do valor ofertado pela empresa Juris Factum. Entretanto, a comissão de licitação prosseguiu com a verificação dos documentos, informando que sobre os valores, seria aberta oportunidade para manifestação através de recurso.

Desta forma, manifestamos intenção de interpor recurso sobre o valor apresentado pela melhor classificada (Juris Factum), pois entendemos que, de acordo com os valores praticados no mercado, o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) é inexecuível. Para demonstrar nosso entendimento, elencamos abaixo licitações em todo território nacional que comprovam que os valores praticados no mercado são em 90% dos casos superiores ao ofertado pela atual vencedora.

Em pesquisa realizada no sistema compras governamentais, extraímos algumas licitações similares para demonstrar os preços praticados no mercado em 2022: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_RelacaoTexto.asp?txtTermo=L_GPD&chkTipoBusca=1,2,3&dt_publicacao_ini=01/01/2022&dt_publicacao_fim=01/11/2022&chkModalidade=&optTpPesqMat=M&optTpPesqServ=S&chkTodos=&txtlstUf=&txtlstMunicipio=&txtlstUasg=&txtlstGrpMaterial=&txtlstClasMaterial=&txtlstMaterial=&txtlstGrpServico=&txtlstServico=&numpag=1

Em nossa pesquisa, destacamos as seguintes licitações:

➤ DOWNLOAD DE EDITAIS

▪ GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
Companhia de Águas e Esgotos do RN
Código da UASG: 925777

▪ **Pregão Eletrônico Nº 76/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria para adequação da CAERN, à Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 10187/2022.

Edital a partir de: 19/07/2022 das 08:00 às 14:00 Hs

Endereço: Av. Salgado Filho - 1555 - Tirol - Natal (RN)

Telefone: (0xx84) 32324178

Fax: (0xx84)

Entrega da Proposta: 19/07/2022 às 08:00Hs

▪ **Itens de Serviços**

1 - Consultoria e Assessoria - Negócios

contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria para adequação da CAERN, à Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 10187/2022.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

▪ **Informações Adicionais do Download**

O conteúdo deste edital é de inteira responsabilidade do órgão licitante, e eventuais problemas devem ser tratados com o mesmo.

[Voltar](#)

[Download](#)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
Companhia de Águas e Esgotos do RN

Termo de Julgamento de Recursos do Pregão Eletrônico com Equalização de ICMS

Pregão Nº 00076/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:26 horas do dia 18 de outubro de 2022, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00076/2022, referente ao Processo nº 03210426.000001, a autoridade competente, Sr(a) GEORGE MARCOS DE AQUINO FREITAS, ADJUDICA aos licitantes respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento.

**OBS: Itens sem recurso serão adjudicados pelo Pregoeiro e constarão do termo de adjudicação.

Resultado do Julgamento de Recursos

Item: 1

Descrição: Consultoria e assessoria - negócios

Descrição Complementar: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria para adequação da CAERN, à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 10187/2022.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 620.430,0000

Situação: Adjudicado com decisão

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: MACIEL ASSESSORES S/S, pelo melhor lance de R\$ 85.400,0000, com valor negociado a R\$ 85.399,9800 e com valor final equalizado de R\$ 94.793,9778.

[Visualizar Recurso do Item](#)

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/10/2022 15:26:26	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MACIEL ASSESSORES S/S, CNPJ/CPF: 11.880.336/0001-02, Melhor lance equalizado: R\$ 94.794,0000, Valor Negociado equalizado: R\$ 94.793,9778
Adjudicado	18/10/2022 15:26:32	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MACIEL ASSESSORES S/S, CNPJ/CPF: 11.880.336/0001-02, Melhor lance equalizado: R\$ 94.794,0000, Valor Negociado equalizado: R\$ 94.793,9778

Adjudicado por R\$ 94.793.9778

» DOWNLOAD DE EDITAIS

- Tribunal de Contas do Estado de Roraima
Código da UASG: 925458
- **Pregão Eletrônico Nº 19/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)**
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação dos serviços de consultoria especializada para a elaboração e implementação de plano de conformidade em processos, procedimentos e documentos do Tribunal de Contas do Estado de Roraima à Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. (LGPD)
Edital a partir de: 12/09/2022 das 08:00 às 12:00 Hs e das 14:00 às 17:59 Hs
Endereço: Av. Cap. Ene Garcez 548 - Centro - - Boa Vista (RR)
Telefone:
Fax:
Entrega da Proposta: 12/09/2022 às 08:00Hs
- **Itens de Serviços**
 - 1 - Estudos e Projetos de Instalação de Rede Comunicação / Local**
Mapeamento e Diagnóstico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
 - 2 - Serviços de Gerenciamento de Sistemas Computacionais**
Plano de Adequação.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO
 - 3 - Implementação Ágil de Software**
Implementação/Adequação.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: HORA SERVIÇO TECNICO
 - 4 - Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**
Consultoria por Demanda
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50
Unidade de fornecimento: HORA
- Grupos**
 - G1**
 - 1 - Estudos e Projetos de Instalação de Rede Comunicação / Local
 - 2 - Serviços de Gerenciamento de Sistemas Computacionais
 - 3 - Implementação Ágil de Software
 - 4 - Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Adjudicado por R\$ 52.500,00

Resultado da Adjudicação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 65.000,0000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CONTEGO CONSULTORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 52.500,0000 .

Itens do grupo:

- * 1 - Estudos e projetos de instalação de rede comunicação / local
- * 2 - Serviços de gerenciamento de sistemas computacionais
- * 3 - Implementação ágil de software
- * 4 - Serviços de consultoria em tecnologia da informação e comunicação (tic)

➤ DOWNLOAD DE EDITAIS

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
Código da UASG: 980749

- **Pregão Eletrônico Nº 13/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual, Contratação de pessoa jurídica especializada para desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e demais alterações, perante a administração de Cândido Mendes - MA

Edital a partir de: 05/04/2022 das 08:00 às 17:00 Hs

Endereço: Praça Cândido Mendes , Número 09, Centro - - Cândido Mendes (MA)

Telefone:

Fax:

Entrega da Proposta: 05/04/2022 às 08:00Hs

- **Itens de Serviços**

- 1 - **Consultoria e Assessoria - Setor Público / Privado**

- Consultoria e assessoria - setor público / privado: Registro de Preços para futura e eventual, Contratação de pessoa jurídica especializada para desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e demais alterações, perante a administração de Cândido Mendes - MA.

- Tratamento Diferenciado: -

- Aplicabilidade Decreto 7174: Não

- Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

- Quantidade: 1

- Unidade de fornecimento: UNIDADE

- **Informações Adicionais do Download**

O conteúdo deste edital é de inteira responsabilidade do órgão licitante, e eventuais problemas devem ser tratados com o mesmo.

[Voltar](#)

[Download](#)

Pregão nº 132022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Item: 1 - Consultoria e assessoria - setor público / privado

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Valor Estimado: R\$ 360.000,0000

Descrição: Consultoria e assessoria - setor público / privado: Registro de Preços para futura e eventual, Contratação de pessoa jurídica especializada para desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e demais alterações, perante a administração de Cândido Mendes - MA.

Adjudicado por R\$ 308.500,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
 Pregão Nº 00013/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 17:45 horas do dia 12 de julho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00013/2022, referente ao Processo nº 22, o Pregoeiro, Sr(a) LUCILENE ALMEIDA DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores a Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Consultoria e assessoria - setor público / privado

Descrição Complementar: Consultoria e assessoria - setor público / privado: Registro de Preços para futura e eventual, Contratação de pessoa jurídica especializada para desenvolvimento e assessoria para a Geral de Proteção de Dados (LGPD), e demais alterações, perante a administração de Cândido Mendes - MA.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 360.000,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: B C DE S CUNHA SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 308.500,7500 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/07/2022 17:45:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: B C DE S CUNHA SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.109.926/0001-92, Melhor lance: R\$ 308.500,7500

Logo, conforme verificado nos certames acima, em nenhum dos casos encontra-se um valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que já é um preço baixo. Com base nessas informações é possível constatar que uma empresa que pretende prestar o mesmo serviço de consultoria em LGPD que contemple todas as etapas abaixo:

A execução deste objeto será organizada em 5 etapas:

- 1 - Mapeamento;
- 2 - Diagnóstico e Plano de Execução;
- 3 - Apoio para Implantação do Plano de Adequação;
- 4 - Workshop;
- 5 - Consultoria;

E ainda com a necessidade de utilizar um sistema para descoberta de dados, conforme prevê o edital:

1.3. Realizar a busca de dados pessoais nos sistemas de TI, utilizando ferramenta de descoberta de dados (Data Discovery) ou outra similar;

1.3.1. A ferramenta utilizada deverá ser devidamente licenciada pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;

Irá ter prejuízo nessa prestação e causará danos ao órgão.

Ainda, durante a etapa de habilitação, verificou-se que os atestados apresentados pela empresa Juris Factum, não estão de acordo com as exigências do edital, conforme ilustraremos a seguir.

No edital conta a seguinte exigência:

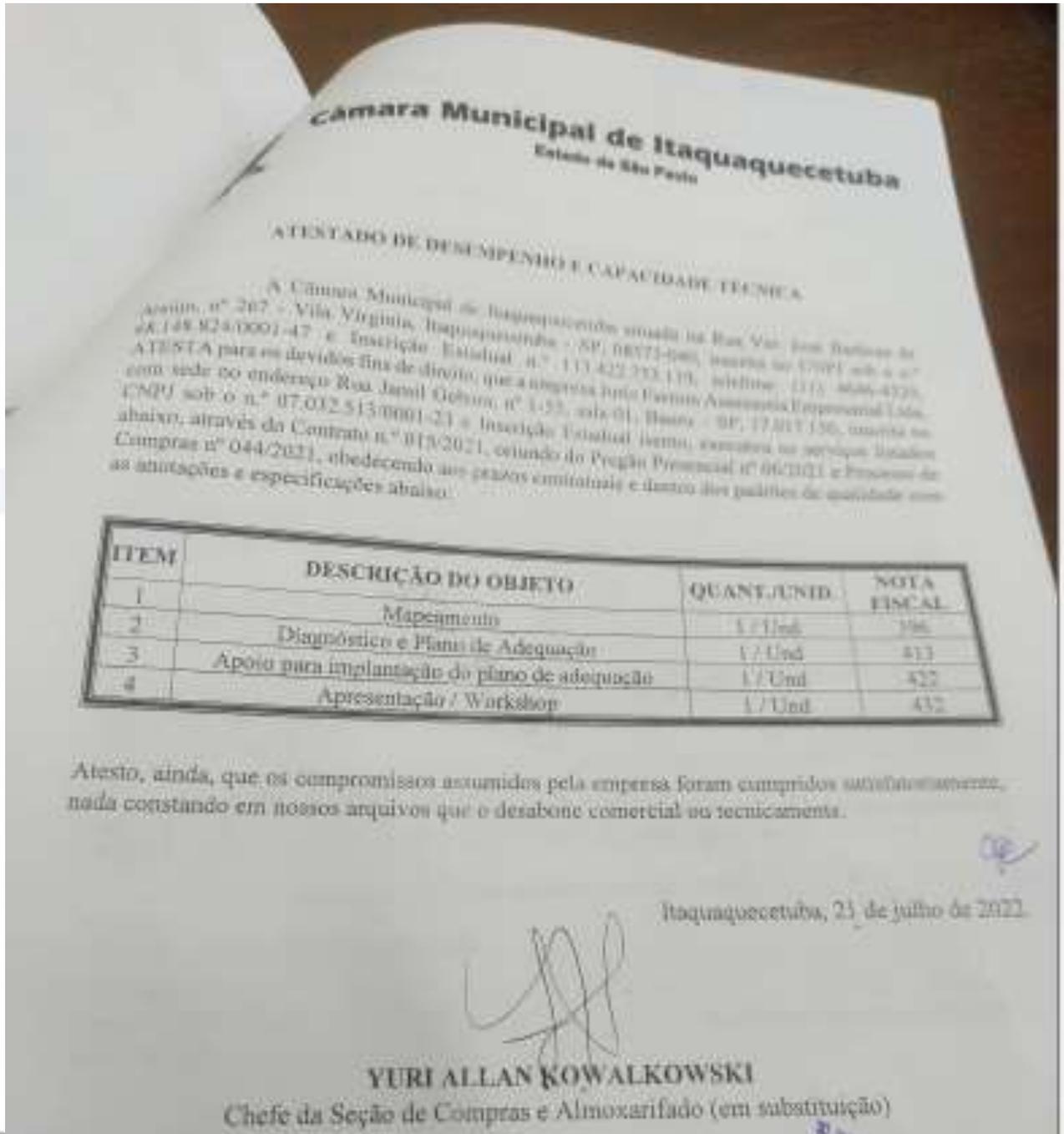
6.1.3. Documentação comprobatória de Qualificação Técnica:

6.1.3.1. Comprovação técnico-operacional da licitante, mediante a apresentação de atestado(s), de **no mínimo 50%, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, em seu nome, de execução de serviços de natureza e vulto similar se comparados ao serviço de maior relevância desta licitação.

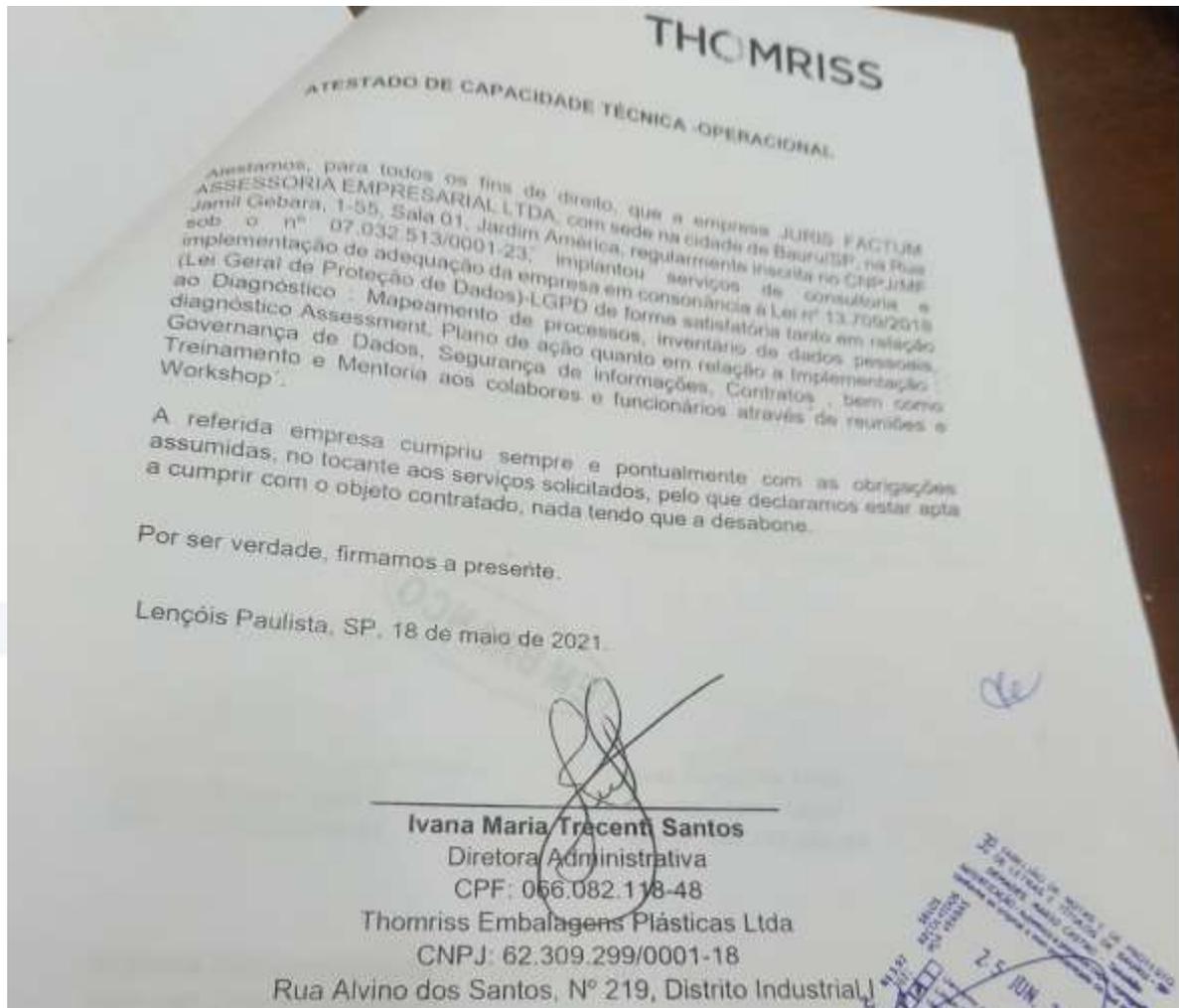
Os atestados apresentados não mencionam a quantidade de horas de serviços prestadas. O atestado abaixo, nem mesmo consta a data de sua emissão.



Já o atestado emitido pela Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, além não conter a quantidade de horas em serviços prestado, também não menciona nada sobre consultoria.



Assim como os anteriores, o terceiro atestado também não menciona a quantidade de horas de serviços prestado e também não fala sobre consultoria.



3. DO DIREITO

A lei de licitações 8.666/1993 apresenta que a licitação deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Portanto, para que a licitação alcance sua finalidade, o edital precisa ser atendido plenamente pelas licitantes, o que, no processo em tela, não ocorreu.

Além do valor ofertado, apesar de vantajoso para o órgão, estar muito abaixo do praticado no mercado, os atestados de capacidade técnica também estão em desacordo com o exigido pelo instrumento convocatório.

Então, ao habilitar uma empresa que apresenta documentação divergente ao solicitado, abre margem para que os licitantes entreguem documentos incompletos e ou insatisfatórios nas próximas licitações realizadas por este órgão. Por isso, os agentes públicos não podem tolerar que o edital seja descumprido em nenhum requisito.

Este assunto encontra embasamento legal no art. 41 da Lei 8666/1993, onde temos a seguinte redação:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Deste modo, não é uma questão de interpretação, ou seja, não é possível interpretar uma exigência do edital de tal modo que beneficie determinado licitante. Se consta descrito no texto do edital que o licitante precisa comprovar que já executou 50% de serviços da mesma natureza, entende-se que deve comprovar em seus atestados o período em que prestou os serviços, se em meses, dias, horas e deve inclusive informar se prestou consultoria, pois é uma das etapas previstas no objeto do presente certame.

4. DO PEDIDO

Em face de todo o exposto e comprovado, a empresa **HIGH SERVIÇOS DE COMPLIANCE LTDA** vem requerer ao Senhor Pregoeiro:

1. Reconhecimento deste Recurso Administrativo interposto tempestivamente e que em seu mérito seja DEFERIDO INTEGRALMENTE para inabilitar a empresa Juris Factum, pois não cumpriu com as exigências do edital, além de ofertar valor inexequível;

2. Classificar a empresa High Serviços de Compliance Ltda em 1º lugar, pois atendeu plenamente ao edital, apresentando valor adequado e atestados que comprovam a prestação do serviço;
3. Caso não seja esse vosso entendimento, requer que o presente recurso seja encaminhado para Autoridade Superior Competente.

Termos em que,

Requer Deferimento.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2022

EDSON BATISTELLA JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL
CPF.: 369.964.578-90